



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020

Contrato de serviço, que entre si celebram, de um Lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro Lado denominado simplesmente **CONTRATADA** a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O, **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro Lado a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Rua das Dalias, 324 - bairro Jardim Cuiabá - CEP 78.043-152 - Cuiabá-MT, neste ato representada pelo senhor **WISLEY RONE CLEMENTE**, brasileiro, portador do RG nº 09180877 MJ-MT e CPF nº 835.358.021-72, residente e domiciliado Rua das Dalias, 324 - bairro Jardim Cuiabá - CEP 78.043-152 - Cuiabá-MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato da prestação dos serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA- MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante



Av. Rotary Internacional, nº 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: setorjuridicogga@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de 01-04-2021 até 31-04-2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: 197/2020
Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 373
Funcional: 10.301.7090-2.047 - 339039
Fonte: 146

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar o serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos serviços serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: setorjuridicogga@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na Legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos serviços;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço do futuro Contrato;

5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as Legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do serviço do Contrato;

5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviços, serviço da futura contratação.

5.1.14. A prestação dos serviços no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.15. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.1.16. A forma da prestação do serviço será uma visita mensal em loco ou quanto a Secretaria necessitar da presença e as necessidades diária será realizado on-line.

6.2. O Contratante obriga-se a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

6.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do serviço deste Instrumento;

6.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

6.2.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.2.6. Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

6.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora estatutária Ana Cristina Pondé Neves, nomeada através da Portaria nº035/2017 de 05-01-2017, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do serviço contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do serviço, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no serviço inicialmente ajustado, respeitado o Limite Legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) executar os serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do serviço deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos serviços deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do Contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 01 de abril de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME
WISLEY RONE CLEMENTE
CONTRATADA

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

FISCAL DO CONTRATO

ANA CRISTINA PONDÉ NEVES
CPF 812.627.101-97



	19.03.2021	Guiratinga		Municipal de Obras.		
027/2021	22.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	A contratada prestará serviços na FUNÇÃO DE CUIDADORA DE IDOSOS, em eventualidades, quando solicitada pela Secretária da pasta, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 6.270,00	19-03-2021 até 19-09-2021
028/2021	23.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	KEILA MIRELI QUINTANA	A contratada prestará serviços na FUNÇÃO DE CUIDADORA DE IDOSOS, em eventualidades, quando solicitada pela Secretária da pasta, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 6.270,00	23-03-2021 até 23-09-2021

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês MARÇO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	17.03.2021	009/2021	Pref. M. Guiratinga	VITÓRIA MARQUES SANTANA MORIGGI	Prorrogação de valor		R\$ 2.434,20
1º T. Aditivo	16.03.2021	096/2020	Pref. M. Guiratinga	FASSIONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Prorrogação de valor		R\$ 29.573,09
2º T. Aditivo	23.03.2021	065/2020	Pref. M. Guiratinga	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME	Prorrogação de prazo	24-03-2021 a 24-08-2021	
3º T. Aditivo	17.03.2021	052/2020	Pref. M. Guiratinga	K.A TEIXEIRA & CIA LTDA-EPP	Prorrogação de valor		R\$ 143.138,33
3º T. Aditivo	19.03.2021	182/2019	Pref. M. Guiratinga	LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA	Prorrogação de prazo e valor	20-03-2021 a 20-06-2021	R\$ 5.400,00
3º T. Aditivo	19.03.2021	183/2019	Pref. M. Guiratinga	VANESSA BORGES MESQUITA	Prorrogação de prazo e valor	20-03-2021 a 20-06-2021	R\$ 5.400,00

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês de MARÇO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
029/2021	01.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE	R\$ 78.000,00	01-04-2021 até 31-04-2022

				SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.		
030/2021	07.04.2021	Prof. Guiratinga Mun.	JOCIMAR SILVINO ANDRADE – 97010111120	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA ILUMINADO COM A FRASE "EU AMO GUIRATINGA".	R\$ 11.000,00	07-04-2021 até 06-05-2021
031/2021	09.04.2021	Prof. Guiratinga Mun.	LUCIENE DANTAS DE ALMEIDA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, na sala do PRÉ I "E", período vespertino.	R\$ 9.740,67	09-04-2021 até 09-07-2021
032/2021	13.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga	JULIANA INGRID SOUZA TRINDADE	Contratação para prestação de serviços gerais, na Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 7.200,00	13-04-2021 até 13-10-2021
033/2021	13.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga	TAIAMÃ EMERGÊNCIA MÉDICA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO "B") E/OU AVANÇADO (TIPO "D"), COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO.	R\$ 150.450,00	13-04-2021 até 12-04-2022
034/2021	14.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga	CIRURGICA AL-STYN LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA MONTAGEM DE DOIS BOXE DE EMERGÊNCIA, PARA ESTABILIZAÇÃO E SUPORTE AOS PACIENTES COM COMPLICAÇÕES DEVIDO AO COVID-19.	R\$ 291.285,40	14-04-2021 até 13-04-2022
035/2021	15.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga	FABIANO CARBONATO FERREIRA	O contratado na Secretaria Municipal de Obras prestará serviços de Operador de Máquinas Pesadas, auxiliando nos serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento e serviços afins nas MTs 110 e 270 e demais estradas do município.	R\$ 21.744,18	15-04-2021 até 14-01-2022
036/2021	15.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga	VALDELICE RIBEIRO DIAS	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, em substituição a servidora Srª Juliana Alves das Neves, que encontra-se de atestado médico.	R\$ 3.246,89	15-04-2021 até 14-05-2021
037/2021	20.04.2021	Prof. Mun. Guiratinga	ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 5.580,00	20-04-2021 até 19-04-2022

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês MARÇO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
6º T. Aditivo	01.04.2021	041/2019	Prof. Guiratinga M.	BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	Prorrogação de prazo	14 de abril de 2021 a 14 de agosto de 2021	
3º T. Aditivo	01.04.2021	069/2018	Prof. Guiratinga M.	PELEGRINO E CIA LTDA - EPP	Prorrogação de prazo e valor	05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022	R\$ 22.478,99

Guiratinga/MT, 10 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal